



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

tornarão mais fácil o acesso e a realização de buscas nos documentos (inclusive via redes de computadores sem a necessidade de transporte de documentos físicos) adicionemos a isso, um maior controle e acompanhamento dos processos, através de indicadores gerenciais. Se faz necessária também para o envio de prestações de consta desta Câmara, de acordo com a Resolução do TCM nº 1337/2015.

3.3. LOTE III - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE VOTAÇÃO EM SISTEMA VÍDEO WALL, PARA ESTA CASA LEGISLATIVA.

A necessidade de modernização com foco na melhoria do desempenho, procurando uma maior eficiência da gestão administrativa gerou a demanda para aquisição de software que pudesse de forma direta ou indireta, agregar valor aos serviços prestados pela Câmara Municipal de Serrinha/BA, ao cidadão. Trazendo maior transparência a seus processos administrativos e possibilitando aos gestores do governo a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações garantindo a otimização de recursos.

O equipamento Vídeo Wall instalado no Plenário tem a finalidade de exibir presenças de parlamentares e resultados de votações, bem como o horário e os prazos regimentais de todas as ações passíveis de controle durante as Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, com visibilidade e legibilidade aos Srs. Vereadores e o público presente. Ademais, também pode ser usado para apresentações multimídia necessárias às exposições e manifestações dos Srs. Vereadores e autoridades convidadas.

Assim o Sistema Eletrônico é uma das ferramentas de Comunicação que devem ser efetivamente usadas para que possam efetuar a publicidade com transparência e eficiência, ambos princípios obrigatórios dentro do Serviço Público. O correto funcionamento do Vídeo Wall assegura o acompanhamento, controle e demonstração de resultados das atividades parlamentares realizadas em Plenário, gerando uma maior agilidade, qualidade e transparência aos trabalhos da Câmara Municipal de Serrinha.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Por se tratar de uso em atividades fundamentais para o cumprimento das finalidades institucionais da CMS, justificam-se os serviços que constituem o objeto desta contratação, pois visam assegurar o bom funcionamento do Vídeo Wall a fim de estar em sintonia com os princípios legais supracitados e condizentes com as atividades do legislativo.

Assim faz-se necessário a contratação Solução Integrada DE SOFTWARE para apoio ao Processo Legislativo – Gestão de Matérias Legislativas, Normas Jurídicas e de Sessões Plenárias com Módulo de Votação na SaaS (SOFTWARE AS A SERVICE), incluindo implementação e atualização (ADAPTATIVA/EVOLUTIVA/CORRETIVA/MELHORIA).

3.4. LOTE IV - SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

O desenvolvimento do Controle Interno é de extrema importância e responsabilidade, tendo em vista não só exigência dos Tribunais de Contas, mas considerando também a legislação em vigor e o benefício que um Controle Interno atuante, eficiente e eficaz ocasiona para a Gestão Municipal.

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, o controle interno ganhou força como ferramenta capaz de fortalecer a governança na gestão pública. Em 2008, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou a norma que estabelece referenciais para o controle interno como suporte do sistema de informação das entidades do setor público. Conforme preceitua a Carta Magna, constitui responsabilidade de cada Poder instituir sistema de controle interno, com o objetivo maior de garantir a proteção do patrimônio público, por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de seus órgãos e entidades vinculadas (art. 7º da CF). A atuação do controle interno deve contribuir para o pleno exercício do controle externo (CF/88, art. 74, TV), este sob responsabilidade do Poder Legislativo, com auxílio dos Tribunais de Contas.

Visando ao aperfeiçoamento dos instrumentos de controle dos recursos públicos, esse movimento ganhou ainda mais destaque após a vigência da Lei Complementar



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Assim, na mesma perspectiva, a LRF designou ao sistema de controle interno de cada Poder o dever de fiscalizar o cumprimento da referida norma, além de determinar que os relatórios exigidos por lei contenham a assinatura do responsável pelo controle interno.

A instituição de controle interno na área pública brasileira e a exigência de sua respectiva responsabilidade estão alinhadas com os preceitos da governança. Destarte, a capacitação permanente dos profissionais é um ato que demonstra responsabilidade do gestor e a preocupação de se atender as exigências legais, que depende dos atos eficientes e eficazes de uma boa administração.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. I - Caberá ao Contratante:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, conforme descritivo abaixo:

LOTE 1 - ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES MENSAL DA REMESSA ELETRÔNICA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA):

Os Serviços prestados deverão obedecer com fidelidade às disposições das Resoluções nº 1060/2005 e suas alterações, 1.282/09, alterada pelas Resoluções nº 1.293; 1.306; 1.307; 1.315; e 1.334 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

A Contratada deverá acompanhar a geração dos demonstrativos contábeis e relatórios gerenciais que, validados e devidamente assinados pelo gestor, pelas autoridades responsáveis pela Contabilidade e pelo Controle Interno, providenciando que sejam obrigatoriamente encaminhados à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de que tratam as Resoluções TCM nº 1.060, 1.061 e 1.062/05.

Os serviços contratados incluem:

- a) Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (Sistema De Integração Gestão e Auditoria);



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

- b) Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada no envio das informações mensal da remessa eletrônica para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA);
- c) Capacitação e treinamento de pessoal dos departamentos que devem enviar as informações para o SIGA, a fim de cumprir todas as determinações impostas pela resolução nº 1255/07;
- d) Implantação de Rotina de Trabalho para adequar as exigências do SIGA.

A Contratada deverá realizar capacitação dos servidores da Câmara Municipal responsáveis pelo envio dessas informações. Estes realizarão o envio dos dados referentes a contratos, obras, consumo de combustível e atos de pessoal dos órgãos e demais demonstrativos constantes do Sistema do TCM/BA, obedecendo a prazos e determinações legais.

A Contratada deverá providenciar a correção das inconsistências dos Módulos do SIGA em tempo para que a Câmara Municipal remeta ao Tribunal os dados da gestão requeridos pelo Sistema Integrado de Auditoria e Gestão - SIGA, e toda a documentação exigida pelas resoluções TCM nºs 1.060, 1.061, 1.062, todas de 2005. A documentação deverá ser remetida até a data fixada no art. 7º, Parágrafo único da Resolução nº 1.282/09.

Na hipótese de fechamento da competência, sem a remessa de algum dado necessário, a Contratada providenciará que seja encaminhado solicitação escrita e assinada pelo gestor para a Presidência do TCM de modo a permitir a remessa de dados após o encerramento do prazo especificado no art. 7º, na qual sejam arroladas as razões que impediram o cumprimento da obrigação.

A contratada deverá zelar pela adequação do Poder Legislativo do Município de Serrinha às resoluções do TCM, especialmente a que fixa a obrigatoriedade da adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), impedindo assim, que a gestão seja penalizada pelos órgãos fiscalizadores.

A remessa de dados fora do prazo por dois meses consecutivos ou por três intercalados durante o exercício, ainda que autorizada na forma prescrita no artigo anterior, resultará em imputação de multa ao gestor, fundamentada no inciso VIII do art. 71 da Lei Complementar nº 06/91. Assim, a Contratada deverá alertar o Gestor de



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

qualquer atraso verificado por qualquer setor da entidade, de modo a verificar a responsabilização dos servidores que deram ensejo ao atraso.

LOTE 2 - EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL, ATENDENDO AS ROTINAS DO E-TCM, RESOLUÇÃO Nº 1338/2015 DO TCM/BA.

I - Capacidade para digitalizar vários tipos de documentos, entre eles, mas não limitadamente, os seguintes: Envelopes; Recibos; Papel A0; Papel A1; Papel A2; Papel A3; Papel A4; Papel ofício.

II - Deve estar preparada para entregar os documentos salvos nos formatos JPEG (Joint Photographic Experts Group) e PDF (Portable Document Format).

III - Os documentos podem ter diferentes tipos de gramaturas e os equipamentos utilizados pela CONTRATADA deverão ter capacidade de atendê-los.

IV - Carimbos, autenticações e anotações existentes no verso dos documentos são informações consideradas importantes, devendo, portanto, serem digitalizadas.

LOTE 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE VOTAÇÃO EM SISTEMA VÍDEO WALL, PARA ESTA CASA LEGISLATIVA.

Sistema em plataforma WEB desenvolvido em arquitetura multicamada; Utilização de banco de dados relacional, linguagem SQL; Proteção no acesso ao sistema com utilização de certificado SSL 256-bit; Suporte à manutenção adaptativa, evolutiva, corretiva e de melhoria; Suporte para migração de dados legados; Sistema de banco de dados armazenados em servidores com proteção DDoS via hardware e alocados em datacenter categoria TIER 4; Datacenter com distribuição de energia, refrigeração e climatização de forma redundante.

MÓDULO GERAL

Suporte à cadastros de parlamentares, de sessões, tipo e fase de sessões, de pautas, de votações, de oradores e de operadores. Suporte para emissão de relatórios: de parlamentares cadastrados no sistema (ativo/inativo) com seus respectivos partidos;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

de frequência de todos os parlamentares registrados em determinada sessão; de votações de uma determinada sessão; de votações individuais contendo as apurações de voto de uma determinada sessão votada por um determinado parlamentar; e, de ocorrências do sistema (LOG de eventos); Suporte para abertura e encerramento para registro de frequência de votos; Suporte para abertura e encerramento de sessão de forma simultânea; Suporte para execução de sequências da abertura, do acompanhamento e fechamento da apuração; Registro de histórico de acesso por usuário.

MÓDULO DE VOTAÇÃO

Módulo de votação com controle de acesso através do uso de autenticação e com controle de restrições de acesso à funções permitindo o bloqueio após três tentativas malsucedidas; Suporte à acesso multiusuário; Senhas de usuários armazenadas de forma criptografada;

Acesso ilimitado de usuários simultâneos; Gerenciamento de pautas de votação com filtros para pesquisa de itens específicos; Interface gráfica compatível com os principais navegadores de internet (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari); Painel contendo as últimas pautas cadastradas pela entidade, com gráficos de total e de comparativo; Registro de pautas com chave de autenticação única.

MÓDULO PAINEL PLENÁRIA

Painel de votação com exibição da pauta de votação/sessão em andamento; Nomes dos parlamentares com seus respectivos partidos e, caso votação, o voto nominal; Totalizadores de votos (SIM/NÃO/ABSTENÇÃO/AUSÊNCIA/TOTAL), de presentes e ausentes à sessão; Quórum; Número e ementa da matéria em discussão/votação; Resultado parcial/final da votação atual e finalizadas; Relógio, no formato 00:00:00, sincronizado com servidores NTP do NIC.br; Tempo de expediente da sessão plenária.

MÓDULO PAINEL MESA DIRETORA

Lista com parlamentares disponíveis e/ou inscritos para uso da palavra; Cronômetros predefinidos; Abertura e encerramento de registro de frequência de votos; Abertura e encerramento de sessões; Todos os itens constantes o módulo painel plenária.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

SLA

Acordo de Nível de Serviço com garantia de 99,00% do tempo, em cada mês civil. Para efeitos, não serão computados: a) falhas no serviço de telecomunicações (internet) dos quais a contratante se valerá para utilizar o sistema; b) as interrupções necessárias para ajustes técnicos e manutenção que serão informados com antecedência e se realizarão, preferencialmente, em horários forma de expediente; c) intervenções emergenciais decorrentes de necessidade de preservar a segurança do sistema, destinados a evitar ou fazer cessar atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança (patches); d) falhas ocasionadas por incompatibilidade entre o software e eventuais outros programas/equipamentos utilizados como meio para acesso ao sistema. O não atendimento ao SLA gerará o direito de receber descontos sobre os valores contratuais, a saber: 1) 5% se o serviço/sistema ficar fora do ar de 1,1% a 2% do tempo; 2) 10% se o serviço ficar fora do ar de 2,1 a 3% do tempo; 3) 15% se o serviço ficar fora do ar de 3,1% a 4% do tempo; 4) 20% se o serviço ficar fora do ar de 4,1% a 5% do tempo, sempre em cada mês civil.

LOTE 4 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER À DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA:

Os Serviços prestados deverão obedecer com fidelidade às disposições da Resolução nº 1.120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Os serviços contratados incluem:

- a) a Orientação para Controladoria Interna da Câmara Municipal nos controles específicos na:

- I - a execução orçamentária e financeira;
- II - o sistema de pessoal (ativo e inativo);
- III - os bens patrimoniais;
- IV - os bens em almoxarifado;
- V - os veículos e combustíveis;
- VI - as licitações e contratos;
- VII - as obras públicas, inclusive reformas;
- VIII - os limites de endividamento;

233



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

- IX - os adiantamentos;
- X - a dívida, a despesa e a receita do Poder Legislativo;
- XI - a observância dos limites constitucionais;
- XII - a gestão governamental.

A contratada deverá orientar a Controladoria Interna no desempenhar de suas funções, notadamente a:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas dos Municípios, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao TCM os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência.

A Contratada deverá assistir a Controladoria Interna da Câmara municipal, no cumprimento das seguintes obrigações:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional..

A avaliação da gestão dos administradores públicos de que trata o inciso I tem por finalidade comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

Assistir a Controladoria Interna para o pleno exercício de suas competências, no desempenho, dentre outras, das atividades de controle especificadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios no Art. 12 e inciso da Resolução nº 1120/2017, da Câmara Municipal, no que couber.

234



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II – Caberá ao Contratado:

- a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- e) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- f) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- g) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93).

5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

5.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

5.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

5.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

5.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Servidor Laionel Matos de Queiroz, designado por meio da portaria nº 047 de 09 de março de 2021.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

LOTES I e IV:

UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS

LOTE II E III:

UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

10.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

Serrinha, 03 de Maio de 2021.


ALINE NUNES LIMA.
DIRETORA GERAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:	UF:	
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal Serrinha (**Lote I** - SIGA, **Lote II** - Digitalização, **Lote III** - Manutenção e operação de painel de votação em sistema vídeo wall e **Lote IV** - Controle Interno), conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

LOTE I			
1	Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria no processo de alimentação de informações no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA para Câmara Municipal de Serrinha.	MÊS	12
LOTE II			
1	Contratação de empresa especializada no Processo de Digitalização de Documentos da Prestação de Contas Mensal e Anual, atendendo as rotinas do e-tcm, Resolução nº 1338/2015 do TCM/BA.	MÊS	12
LOTE III			
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e operação de painel de votação em sistema vídeo wall, para esta casa Legislativa correspondendo a Solução Integrada DE SOFTWARE para apoio ao Processo Legislativo - Gestão de Matérias Legislativas, Normas Jurídicas e de Sessões Plenárias com Módulo de Votação na SaaS (SOFTWARE AS A SERVICE), incluindo implementação e atualização (ADAPTATIVA/EVOLUTIVA/CORRETIVA/MELHORIA).	MÊS	12

241



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

LOTE IV			
1	Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Serrinha.	MÊS	12

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

____/____/____

LOCAL

DATA

ASSINATURA

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

CONTRATO Nº/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA, E A EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA³, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede administrativa situado na Avenida Manoel Novais nº 735, Centro, Serrinha – Bahia, por seu Presidente **ALEXANDRO DOS REIS MENEZES** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [Inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial nº. XX-2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 004/2021, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de [Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria no processo de alimentação de informações no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA para Câmara Municipal de Serrinha, correspondente ao Lote nº I] [e/ou] [Contratação de empresa especializada no Processo de Digitalização de Documentos da Prestação de Contas Mensal e Anual, atendendo as rotinas do e-tcm, Resolução nº 1338/2015 do TCM/BA, correspondente ao Lote nº II] [e/ou] [Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e operação de painel de votação em sistema vídeo wall, para esta casa Legislativa, correspondente ao Lote nº III] [e/ou] Serviços

243



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Serrinha, correspondente ao Lote nº IV] do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2021, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

a) do edital do Pregão Presencial nº 004/2021, constante do Processo Administrativo nº 031/2021.

b) da proposta vencedora da Contratada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2021 e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ _____
(_____) sendo pago mensalmente a quantia de R\$ _____
(_____), devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão - de - obra e 60% (sessenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Serrinha/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do

245